



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ - 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO Nº062, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Governador Lindenberg.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando o encaminhamento, por parte do SAAE de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, do Decreto nº 4.961, de 7 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, formado pelos seguintes membros:

- I – Romero Gobbo Figueredo, atual Presidente do CISABES;
- II – Fábio Hell Andrade, atual Diretor Executivo do CISABES;
- III – Ágata Perini, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Lindenberg como titular representante do setor produtivo;
- IV – Jair Antonio Toso, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Lindenberg como titular representante do setor produtivo;
- V – Antonio Bartista, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Lindenberg como titular representante do setor produtivo;
- VI – Hemely Loss Pires, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Lindenberg como titular representante de organizações populares;
- VII – Fernando Colombo, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Lindenberg como titular representante de organizações populares;
- VIII – Darci Ferrarini Junior, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Lindenberg como titular representante de organizações populares;
- IX – Gesika Batista Souza, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Lindenberg como suplente de organizações populares.

Art. 2º O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Resolução nº.46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 13 de julho de 2016.


ROMERO GOBBO FIGUEREDO
Presidente